

CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 51/2025

1. Identificação do Órgão Demandante

1.1. CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG

2. Objeto da Contratação

2.1. Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em engenharia/arquitetura para a prestação de serviços técnicos, visando o desenvolvimento de projetos e planilhas para a reforma visando melhorias e adequações em suas dependências.

3. Justificativa da Contratação

3.1. A presente contratação tem como objetivo a **elaboração de projetos técnicos e planilhas orçamentárias** referentes a reforma nas dependências da Câmara Municipal de Iturama. Tais documentos são imprescindíveis para garantir o adequado planejamento, dimensionamento e execução das intervenções necessárias, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade na administração pública.

3.2. A elaboração de projetos por empresa especializada assegura a observância das normas técnicas vigentes, especialmente as estabelecidas pela ABNT e pelos órgãos de controle, conferindo maior precisão aos serviços e facilitando o processo de licitação ou contratação direta para execução das obras. Além disso, os projetos técnicos e orçamentos detalhados possibilitam o controle de custos, prazos e escopo, evitando aditivos desnecessários e garantindo maior transparência dos gastos públicos.

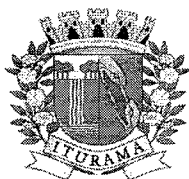
3.3. Considerando a ausência de corpo técnico interno capacitado para a elaboração de tais documentos, faz-se necessária a **contratação de empresa com comprovada experiência na área**, por meio de processo adequado conforme a Lei nº 14.133/2021, com fundamento no interesse público e na necessidade de continuidade das atividades administrativas da Câmara.

4. Fundamentação Legal

4.1. Conforme Portaria nº 05 de 02 de janeiro de 2024 e art. 75, I, da Lei 14.133/2021.

5. Especificações Técnicas

5.1. A presente contratação tem por objetivo a elaboração de projetos técnicos e planilhas orçamentárias referentes à reforma de diversos setores da Câmara Municipal de Iturama, incluindo o prédio administrativo, plenário, passarela, pátio e pintura em geral. A medida se faz necessária diante da constatação de diversas inadequações estruturais que comprometem o bom funcionamento das atividades legislativas e o atendimento ao público.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2. A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de se obter documentos técnicos detalhados e compatíveis com as normas vigentes, tais como projetos arquitetônicos, memoriais descritivos e planilhas de custo, que servirão de base para futuras licitações e execução da obra com segurança jurídica, orçamentária e técnica.

5.3. Considerando que o corpo técnico da Câmara não possui profissionais habilitados para desenvolver tais documentos, e que a complexidade da demanda exige conhecimentos específicos de engenharia e arquitetura, é imprescindível a contratação de empresa com experiência comprovada na área. Ressalta-se que a adoção de tal medida visa garantir a economicidade, eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos.

6. Metodologia de Execução

6.1. A execução dos serviços de elaboração dos projetos e planilhas orçamentárias para a reforma da Câmara Municipal será dividida em etapas sequenciais e interdependentes, conforme descrito a seguir:

6.1.1. Levantamento de Dados e Vistoria Técnica Presencial

Será realizada visita técnica ao local para levantamento completo das condições físicas e estruturais da edificação, incluindo medições, registro fotográfico, verificação de patologias e coleta de informações com os usuários dos espaços.

6.1.2. Reunião de Alinhamento com a Administração da Câmara

Encontro com representantes da Câmara para definição dos objetivos da reforma, prioridades, diretrizes de uso dos ambientes e adequações legais ou funcionais necessárias.

6.1.3. Elaboração dos Projetos Técnicos

Com base nas informações coletadas, serão elaborados os seguintes projetos, conforme a complexidade e necessidade da reforma:

- a) Projeto arquitetônico (layout e acabamentos);
- b) Projeto de reforma e ampliação, se for o caso;
- c) Projeto elétrico e de iluminação, se for o caso;
- d) Projeto hidrossanitário, se for o caso;
- e) Planilhas orçamentárias;
- f) Memorial descritivo e justificativo.

6.1.4. Entrega e Apresentação dos Documentos Técnicos

Todos os documentos serão entregues em formato digital (PDF e DWG, se aplicável) e físico, com apresentação formal à equipe da Câmara para esclarecimentos, ajustes e validação final.

6.1.5. Elaboração das Planilhas Orçamentárias

Com base nos projetos, será elaborada a planilha orçamentária contendo a descrição dos serviços, unidades, quantidades, composições de custo e valores estimados, conforme a Tabela SINAPI ou outro sistema oficial vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.6. Adequações e Ajustes Finais

Eventuais correções ou ajustes solicitados pela Câmara serão incorporados antes da entrega definitiva do material técnico.

7. Prazo de Execução ou Entrega

7.1. A CONTRATADA deverá concluir e entregar todos os serviços descritos no objeto contratual, incluindo os projetos técnicos, memoriais e planilhas orçamentárias e demais documentos correlatos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

7.2. A entrega dos documentos deverá ocorrer preferencialmente em meio digital (PDF e DWG, quando aplicável) bem como em 02 (duas) vias impressas, devidamente assinadas por profissional habilitado.

8. Valor Estimado e dotação orçamentária

8.1. Conforme pesquisa de preço realizada no mercado nos termos da Lei 14.333/2021, o valor estimado para a contratação é de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

8.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	01	Câmara Municipal de Iturama
Unidade:	01	Câmara Municipal
Subunidade:	02	Administração
Função:	01	Legislativa
Subfunção:	031	Ação Legislativa
Programa:	0001	Legislativo Municipal em Ação
Projeto/Atividade:	2002	Manutenção Atividades Administrativas
Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9. Forma de Pagamento

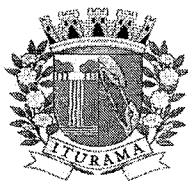
9.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Iturama/MG mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do objeto contratado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de seu recebimento.

9.2. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta indicada pela contratada, desde que vinculada ao seu CNPJ, vedado o pagamento em conta de terceiros.

9.3. Eventuais pendências de documentação fiscal ou irregularidades na execução do objeto contratado poderão acarretar a suspensão do pagamento até sua regularização, sem que isso gere ônus para a Administração.

10. Fiscalização e Acompanhamento

10.1. Fica designado a servidora Milzi Dumont de Almeida Fortunato, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, cabendo-lhe zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas ajustadas, registrar ocorrências, adotar as



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

medidas necessárias à regular execução do contrato e, quando for o caso, solicitar providências à autoridade competente.

11. Critérios de Aceitação do Objeto

11.1. A definição de critérios de aceitação do objeto referente à elaboração de projetos e planilhas financeiras e orçamentárias visa assegurar que os produtos entregues atendam de forma precisa às necessidades técnicas da Administração Pública, observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

11.2. Para garantir a qualidade e a utilidade prática dos projetos e planilhas, foram estabelecidos critérios objetivos de aceitação, tais como: conformidade com as normas técnicas aplicáveis (incluindo normas da ABNT e legislações específicas), apresentação clara e detalhada dos elementos do projeto, compatibilidade dos quantitativos e custos com o mercado local e com as tabelas de referência oficiais (a exemplo da SINAPI ou outras pertinentes), e estruturação das planilhas em conformidade com os padrões exigidos pelos órgãos de controle.

11.3. Esses critérios são fundamentais para permitir a análise, aprovação e futura execução das obras e serviços com base nos projetos elaborados, bem como para garantir transparência, rastreabilidade e previsibilidade dos custos envolvidos. A adoção de parâmetros técnicos claros também facilita a fiscalização, reduz o risco de erros ou omissões e proporciona maior segurança jurídica à contratação.

11.4. Portanto, os critérios de aceitação definidos estão devidamente justificados, sendo essenciais para assegurar a qualidade técnica do objeto contratado e a adequada aplicação dos recursos públicos.

12. Obrigações das Partes envolvidas

12.1. Obrigações da Contratada:

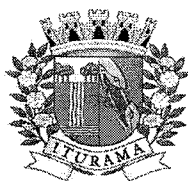
- a) Desenvolver os projetos conforme as normas técnicas e regulamentos aplicáveis.
- b) Apresentar planilhas detalhadas com estimativas de custos e cronograma financeiro.
- c) Garantir a precisão das informações e a viabilidade dos cálculos orçamentários.
- d) Cumprir prazos estabelecidos no contrato.
- e) Fornecer suporte técnico e esclarecimentos quando necessário.

12.2. Obrigações da Contratante:

- a) Disponibilizar informações e documentos necessários para a elaboração dos projetos.
- b) Acompanhar e validar as etapas do trabalho realizado pela contratada.
- c) Efetuar pagamentos conforme os termos acordados.
- d) Garantir acesso às instalações e recursos necessários para a execução do serviço.

13. Vigência do Contrato

13.1 O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com duração de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme previsto na legislação vigente. A prorrogação será admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa prévia e ateste da autoridade competente, garantindo que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

14. O Proponente que apresentar a melhor proposta, deverá apresentar os seguintes documentação:

14.1. Habilitação Jurídica

14.1.1. Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social/requerimento de empresário);

14.1.2. Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;

14.1.3. Documentos do Representante Legal;

14.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

14.2.1. Cartão de CNPJ;

14.2.2. Inscrição Estadual;

14.2.3. Inscrição Municipal;

14.2.4. Certidão negativa de débitos Federais;

14.2.5. Certidão negativa de débitos Estaduais;

14.2.6. Certidão negativa de débitos Municipais;

14.2.7. Certidão negativa de débitos Trabalhista;

14.2.8. Certidão negativa de débitos do FGTS;

14.2.9. Certidão negativa de débitos do INSS.

14.3. Qualificação Econômico-Financeira

14.3.1. Certidão negativa de Falência e Concordata;

15. Penalidades e Sanções

15.1. O descumprimento total ou parcialmente deste termo de contrato, ensejará aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, obedecidos aos critérios abaixo:

15.1.1. Advertência

a) para comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

15.1.2. Multa – observados os seguintes limites máximos:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) *pro rata die*, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

16.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O procedimento será divulgado no sítio www.iturama.mg.leg.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

16.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

16.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível.

Iturama/MG, 12 de maio de 2025.

Paula Karine Silva dos Santos
Agente de Contratação